

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais

LARISSA URRUTH PEREIRA

***HABITUS* POLICIAL:
UMA ANÁLISE SOBRE OS PROCESSOS DE SUJEIÇÃO CRIMINAL E
SELETIVIDADE PENAL NA POLÍCIA CIVIL**

Dissertação de mestrado apresentada à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais.

Porto Alegre

2016

LARISSA URRUTH PEREIRA

***HABITUS* POLICIAL:
UMA ANÁLISE SOBRE OS PROCESSOS DE SUJEIÇÃO CRIMINAL E
SELETIVIDADE PENAL NA POLÍCIA CIVIL**

Dissertação de mestrado apresentada à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Porto Alegre

2016

LARISSA URRUTH PEREIRA

***HABITUS* POLICIAL:
UMA ANÁLISE SOBRE OS PROCESSOS DE SUJEIÇÃO CRIMINAL E
SELETIVIDADE PENAL NA POLÍCIA CIVIL**

Dissertação de Mestrado defendida e aprovada como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Ciências Criminais pela banca examinadora constituída por:

Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Profa. Dra. Clarice Beatriz da Costa Söhngen

Prof. Dr. Michel Misse

PORTO ALEGRE

2016

Ficha Catalográfica

P436h Pereira, Larissa Urruth

Habitus Policial : Uma análise sobre os processos de Sujeição Criminal e Seletividade Penal na Polícia Civil / Larissa Urruth Pereira . – 2016.

143 f.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo.

1. Polícia Civil. 2. Inquérito Policial. 3. Seletividade Penal. 4. Habitus Policial. I. Azevedo, Rodrigo Ghiringhelli de. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da PUCRS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

RESUMO:

Considerando que o sistema de justiça criminal é marcado pela seletividade voltada às camadas mais vulneráveis da sociedade e que, desde a Constituição de 1988, nossas polícias nunca sofreram reformas substanciais, preservando em seu interior características autoritárias e elitistas, o presente estudo objetiva investigar quais são os critérios adotados pelas e pelos policiais na condução dos inquéritos e na produção de provas durante a investigação e em que medida esses critérios implicam em uma seletividade social. Também pretende investigar quais as implicações que o modelo policial adotado pelo Brasil infere sobre a seletividade penal. A discussão tem como base os conceitos de rotulação, etiquetamento, estigma e sujeição criminal, articulados no intuito de permitir a reflexão sobre as possíveis influências das percepções das e dos agentes policiais na condução das investigações. O caminho metodológico adotado foi o da realização de estudo de caso concretizado por meio de aplicação de entrevistas abertas, semiestruturadas, partindo de um roteiro prévio, e de observação etnográfica. O que se pretendeu com esse campo foi a realização de uma pesquisa qualitativa para melhor compreender como se dão, na prática policial, as interações e as tomadas de decisão que modulam a aplicação legal a uma realidade fática. Os resultados obtidos trazem que as escolhas são realizadas diretamente pelas e pelos policiais sem uma diretriz institucional clara e objetiva, o que proporciona um dirigismo nas investigações, pautado pelas percepções de cada agente, bem como por um *habitus* policial. Esse *habitus* está estruturado em questões históricas e institucionais ligadas ao machismo, ao racismo, à segregação social e urbana e a uma cultura jurídica baseada no dissenso e na punição. Também se pôde observar que o modelo cartorário e burocrático de polícia adotado no Brasil influi diretamente no aumento da discricionariedade das e dos agentes, dando margem a decisões arbitrárias. Há pouco controle sobre essas ações, o que gera uma aplicação desigual da lei penal, indo de encontro ao que se espera de um estado democrático de direito.

Palavras-chave: Polícia Civil. Inquérito Policial. Seletividade Penal. *Habitus* Policial.

ABSTRACT:

The criminal justice system is marked by the selectivity of the most vulnerable sections of society and since the 1988 Constitution, our police organizations have never undergone substantial reforms, preserving in their interior authoritarian and elitist characteristics. Based on this perspective, the present study aims to investigate what are the criteria adopted by police officers in the conduct of investigations and in the production of evidence during the investigation and to what extent these criteria imply social selectivity. It is also intended to investigate the implications that the police model adopted in Brazil infers on the criminal selectivity. The discussion is based on the concepts of labeling, tagging, stigma and criminal subjection, articulated in order to allow the reflection on the possible influences of the perceptions of police officers in conducting the investigations. The methodological path chosen was the conduction of a case study in a district police station in the city of Porto Alegre, accomplished through the application of semi-structured open-ended interviews, based on a previous script, and through ethnographic observation. This field was selected with the intention of carrying out a qualitative research to better understand how, in the police practice, are the interactions and the decision making processes that modulate the legal application to a factual reality. The results obtained point out that the choices are made directly by the police officers, without a clear and objective institutional guideline, which provides a dirigisme in the investigations, based on the perceptions of each agent, as well as by a police *habitus*. This *habitus* is structured mainly on historical and institutional issues related to chauvinism, racism, social and urban segregation and a legal culture based on dissent and punishment. We also observed that the registry and bureaucratic model adopted by the police in Brazil directly influences the increase of agents' discretion, giving rise to arbitrary decisions. There is little control over these actions, which generates an unequal application of criminal law, going against what is expected of a democratic rule of law.

Keywords: Civil police. Police Inquiry. Penal selectivity. Police *Habitus*.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DP – Delegacia de Polícia

GPESC – Grupo de Pesquisa em Segurança Pública e Administração da Justiça Penal

IP – Inquérito Policial

MP – Ministério Público

PUCRS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

PC – Polícia Civil

PF – Polícia Federal

Sec – Secretaria

SI – Setor de Investigação

SJC – Sistema de Justiça Criminal

TC – Termo Circunstanciado

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO: QUEM FALA, PORQUÊ FALA E DO QUE FALA.....	14
2. MODELO POLICIAL: O CONTEXTO BRASILEIRO.....	22
2.1 A formação da instituição policial e o contexto de repressão criminal no Brasil....	24
2.2 Decisionismo policial: da estrutura precária ao autoritarismo.....	32
2.3 Inquérito policial: mercadoria política e mudanças institucionais.....	44
3. SUJEIÇÃO CRIMINAL	49
3.1 As teorias interacionistas e o Sistema de Justiça Criminal.....	50
3.2 Acusação social: os processos de formação do estereótipo de bandido.....	59
3.3 <i>Habitus</i> policial: a investigação entre escolhas	67
4. NA DELEGACIA: ESTUDO DE CASO	78
4.1 Ouvir, ver e perceber: aspectos metodológicos da pesquisa.....	81
4.2 Construindo a análise: tecido estrutural da DP	89
4.3 Falas em ação: as teias de significados no agir policial.....	98
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	124
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	132

1. INTRODUÇÃO: QUEM FALA, PORQUÊ FALA E DO QUE FALA

Antes de ingressar na pesquisa, no tema, no problema ou nas hipóteses, penso que o texto inaugural desse trabalho precisa apresentar alguns caminhos-chave para a sua compreensão. O primeiro deles é a necessidade de que toda a produção apresentada daqui em diante seja lida tendo em vista o local de fala em que me situo como pesquisadora e como produtora de um dado discurso. Todo o enunciado, como diz Foucault¹, é desse mundo e é produzido no mundo por meio de múltiplas coerções, gerando efeitos regulamentados de poder. Isso faz com que cada sociedade tenha seu regime de verdade, que é dado em relações de poder, distinguindo aquilo que é tido como falso daquilo que é tomado como verdadeiro.

Esse conjunto de significados socialmente construídos resguarda por trás de si muito da estrutura social em que se origina, sendo que determinados enunciados são tidos como verdadeiros em consequência de terem sido produzidos por aqueles que detêm mais poder no campo em disputa. Na produção científica, a escolha do tema a ser pesquisado, dos atores que serão ouvidos e dos dados que serão ou não utilizados também integram essa lógica construtiva do saber. Faz parte do escopo de decisão (e, portanto, de poder) daquela ou daquele que realiza a pesquisa a formulação dos enunciados que, amparados pelo contexto sócio-histórico em que se inserem, são construídos ao longo do texto.

Dito isso, já explico o motivo de, em estratégicas partes do texto, eu estar fazendo uso da escrita em primeira pessoa. Faço isso aqui, em sede de introdução, por querer demarcar desde o início que, embora todo o trabalho de pesquisa seja o resultado de diversas interações que possibilitam chegar aos resultados, aquilo que se diz é dito por alguém que se constitui por diversas subjetividades e, portanto, esse discurso produzido nunca será neutro. Minhas vivências prévias e minhas sensibilidades são parte de toda a minha produção e é impossível que se faça a leitura do trabalho sem ter isso em conta.

No primeiro e no segundo capítulo retomo a escrita (tradicional no âmbito científico) para a terceira pessoa. Faço isso porque esses dois capítulos apresentam o embasamento teórico da pesquisa, ou seja, são a comunhão de muitas vozes: a minha, a do meu orientador, a das autoras e autores que elegi e a das e dos demais

¹ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006, p. 12.

interlocutoras e interlocutores que no acúmulo dos anos foram me auxiliando a compreender o escopo teórico a que hoje me filio e considero mais adequado para entender a realidade aqui estudada.

No terceiro capítulo volto a falar em primeira pessoa, visto que neste momento do trabalho passo a apresentar meus diários de campo, ou seja, as sensações e percepções que tive durante o período de estada na delegacia de polícia (DP). Nesse capítulo não me desligo das outras vozes que me ajudaram a construir o entendimento exposto, mas deixo que a minha prepondere e traga ao trabalho a novidade da minha pesquisa: minha interpretação a respeito do caso particular de análise. Nas considerações finais retomo o uso da terceira pessoa por entender que qualquer conclusão que possa ter sido construída é fruto da interação de todas essas vozes articuladas durante a pesquisa e, por isso, na tentativa de reconhecê-las como fundamentais para os resultados obtidos, congrego-as à minha, flexionando o verbo no plural.

Ainda a respeito da escrita, muitas siglas, abreviaturas e gírias próprias do dizer policial foram utilizadas ao longo da composição e com mais ênfase na análise dos achados de campo. O fazer etnográfico – que é a abordagem de pesquisa aqui utilizada - se dá em interação, sendo uma negociação entre quem pesquisa e quem é sujeito de pesquisa². Dessa forma, a apropriação da linguagem e o próprio estilo da escrita são parte dessa negociação. Ao (re)criar o outro por meio da textualização³ trago um pouco desse outro e deixo um pouco de mim, de modo que a construção do texto mesclando expressões próprias do *locus* pesquisado com expressões habitualmente por mim utilizadas falam também do modo como a pesquisa foi construída: em interação, de forma relacional.

Diversas e diversos pesquisadoras e pesquisadores podem estudar o mesmo tema, o mesmo caso, a mesma situação. No entanto, sempre que encaramos uma área não conhecida da vida fazemos isso com base em um grupo de imagens que já possuímos⁴, assim, cada análise será distinta da outra por se basear em um referencial diferente. Portanto, outro caminho que deve ser ponderado para a

² VELHO, Gilberto. Becker, Goffman e a antropologia no Brasil. **IIha Revista de Antropologia**, v. 4, n. 1, p. 005-016, 2002.

³ BONETTI, Alinne de Lima. O rei está nú! O diário de campo cru e a exposição das etnógrafas. *In.*: SCHUCH, Patrice; VIEIRA, Miriam Steffen; PETERS, Roberta. **Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo**. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2010, p. 174.

⁴ BECKER, Howard S. **Segredos e Truques da Pesquisa**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008, p. 31

compreensão do trabalho é o conhecimento de algumas das imagens prévias que venho formando.

Ao falar desse grupo prévio de imagens que criei⁵ já passo a falar de como e porquê iniciei esta pesquisa. No ano de 2012 tive minha primeira experiência como pesquisadora, ainda na graduação do curso de Direito. À época optei por estudar as questões ligadas à maternidade no cárcere, realizando um estudo de caso na unidade prisional feminina de Porto Alegre⁶. Durante a execução do trabalho, fortemente escoimada nos estudos criminológicos críticos⁷, ao entrevistar as presas e ao participar das rotinas que envolviam – além da realidade prisional – o cuidado de crianças, filhas e filhos das mulheres encarceradas, tive o primeiro contato com a seletividade operada no e pelo sistema penal. Encontrei mulheres, predominantemente pobres, negras, moradoras de periferia e envolvidas com o tráfico de drogas ilícitas.

O perfil deflagrado pela criminologia realmente ocupava a prisão e, a partir dessa experiência, o tratamento desigual manejado pelo controle social formal passou a ser o cerne do meu interesse de investigação e de militância e disputa no campo jurídico em que começara a me inserir. Concluída a graduação passei a integrar o Grupo de Pesquisa em Segurança Pública e Administração da Justiça Penal – GPESC, no qual, sob a orientação do prof. Rodrigo Ghirighelli de Azevedo, fui instigada a estudar as instituições policiais.

No início relutei. Primeiro por – naquele momento – entender que era no sistema carcerário que as grandes atrocidades penais estavam ocorrendo e, portanto, a meu ver, essas eram as instituições que deveriam ser estudadas para instigar a mudança. Segundo por, sendo filha de policial militar, carregar certo receio

⁵ Aqui falo de algumas imagens das quais pude me dar conta, no entanto, entendo que existem muitas outras que ainda não percebi, justamente por estarem tão arraigadas em minhas subjetividades que acabo por naturalizá-las.

⁶ PEREIRA, Larissa Urruth. **Filhos do cárcere**: uma análise multidisciplinar do princípio da personalidade da pena na penitenciária feminina Madre Pelletier. Canoas, 2012. 152 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário Ritter dos Reis, Curso de Direito, Canoas, 2012.

⁷ Quando, no curso deste trabalho, me refiro à criminologia crítica estou falando do movimento criminológico de viés marxista, fortemente ligado às obras de Alessandro Baratta, marcado pela virada do paradigma criminológico nos anos 70, que se opôs ao viés correccional e determinista apresentado pela criminologia positiva. No entanto, ao pensar no fazer criminológico crítico, conforme apontado por Laurrauri, compreendo que tanto o posicionamento revolucionário que se opõe ao Estado, como os estudos ligados às reformas legais das práticas institucionais, são parte essencial da necessária mudança que pretende diminuir a desigualdade e a infligência de dor operadas no e pelo controle penal. (LARRAURI, Elena. **La herencia de la criminología crítica**. Madrid: Siglo XXI, 2003, p. 241).

de enfrentar um campo que era tão presente em minha trajetória particular. Entraves superados pela inquietação surgida durante a graduação: é possível tornar o sistema penal mais equânime? Como?

Certa de que o controle penal exerce o papel de mantenedor de uma ordem social excludente e hierárquica e que, também por isso, age seletiva e recorrentemente sobre grupos sociais pré-determinados, ainda considerando a importância dos estudos sobre o sistema carcerário, me dei conta de que só entra na prisão quem foi – de alguma forma – abordada ou abordado pela polícia. O primeiro entrave foi derrubado. Em relação à proximidade do objeto com minha trajetória particular, a forma com a qual resolvi lidar com a questão foi a de compreender que meus atos e meus pensamentos, nos termos trazidos por Bourdieu, se dão sob constrangimentos estruturais. Tendo experienciado a polícia como parte das rotinas da minha própria casa, constrangimentos de toda a sorte se dão entorno daquilo que eu entendo e percebo sobre e na polícia. Frente a isso tomei o cuidado de exercer vigilância epistemológica em cada operação da pesquisa, repensando desde as mais óbvias e rotineiras práticas, até as hipóteses de resolução do problema estudado⁸.

Com esse sucinto relato penso conseguir explicar pelo menos dois grupos de imagens que fiz uso para interpretar o campo. Um deles é o grupo que se forma entorno da minha perspectiva teórica. Ou seja, fui a campo pensando a polícia como instituição que exerce o agir seletivo de forma violenta, perseguindo sujeitos já marginalizados socialmente, o que também requer de mim o exercício da vigilância epistemológica, já que não existem anjos nem demônios no campo da segurança pública. O outro está no conjunto de imagens formuladas pelo contexto sócio-histórico em que formo minhas próprias representações. Ou seja, o de mulher feminista em uma sociedade machista e patriarcal. O de bacharela em Direito, branca e de classe média, em uma sociedade elitista e racista, na qual o acesso ao ensino superior é privilégio e não direito. E por fim, o de filha de policial, o que, pela proximidade, talvez me permita decodificar algumas ações ao mesmo passo que talvez possa causar uma naturalização de outras.

E foi situada nesses múltiplos cenários que fui a campo investigar o sistema policial, no âmbito das polícias civis, considerando-o como instância primeira nos

⁸ BOURDIEU, Pierre. **El oficio de sociólogo**. México: Siglo XXI, 2008, p.17-20.

processos de criminalização no sistema de justiça criminal. Decidi fazer isso buscando conhecer os critérios utilizados pelos agentes policiais, no curso das investigações, que pudessem vir a operar como definidores de padrões seletivos na ação policial. Esse problema de pesquisa foi embasado na vasta bibliografia que indica um alto grau de decisionismo na ação policial⁹, bem como uma tomada de decisão baseada em fatores como: I) tipo de delito; II) lugar social da vítima e da/do investigada/investigado; III) uma lógica cartorária que rege o agir policial, o que faz com que casos de resolução mais simples (ou mais palpáveis) tenham preferência.

Tais situações vislumbram-se frente a um déficit legislativo que não define, de forma precisa, os limites do mandato policial. Outro fator é a adoção de um modelo cartorário-burocrático de investigação que, por não ser capaz de atender de forma satisfatória a demanda social¹⁰, acaba por gerar uma margem muito grande de escolhas a serem tomadas. As autoridades policiais acabam guarnecidas de um forte poder decisório¹¹ evidenciado desde a produção das provas até a condução da investigação como um todo.

Conjuntamente com a perspectiva histórica (autoritária e elitista), essa zona cinzenta de discricionariedade na ação policial tem se mostrado solo fértil para o cometimento de diversas práticas ilegais – como atos de violência, arquivamento discricionário de investigações, indução à desistência e manipulação de provas. Além disso, fica à cargo da investigadora ou do investigador o poder de decidir pela abertura, arquivamento e andamento das investigações (embora tais condutas sejam vedadas pela legislação, pela falta de controle e efetivo, se perfectibilizam no cotidiano das delegacias).

No modelo atual de investigação policial, desde a decisão em instaurar ou não o inquérito até o desfecho do indiciamento, a percepção dos agentes envolvidos e as características dos suspeitos acabam se fazendo presentes, podendo, muitas

⁹ MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; PROENÇA JR., Domício. Muita politicagem, pouca política: os problemas da polícia são. **Estudos Avançados**, v.21, n.61, set./dez. 2007; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. O Inquérito Policial em Questão – Situação atual e a percepção dos Delegados de Polícia sobre as fragilidades do modelo brasileiro de investigação criminal. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v.26, n. 1, p.62, jan./abr. 2011; LOPES JÚNIOR, Aury. A crise do inquérito policial: breve análise dos sistemas de investigação preliminar no processo penal. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul v.26, n.78, jun. 2000.

¹⁰ OLIVEIRA, Luciano. **Sua excelência o comissário e outros ensaios de sociologia jurídica**. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004, p. 22.

¹¹ RATTON, José Luiz; TORRES, Valéria; BASTOS, Camila. Inquérito policial, Sistema de Justiça Criminal e políticas públicas de segurança: dilemas e limites da Governança. *In.*: **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v.26, n. 1, jan./abr. 2011, p.48

vezes, interferir no resultado da ação penal¹². Dessa forma, o inquérito tende a agir significativamente como marco primeiro de seletividade no sistema de justiça criminal (SJC) por ser norteadado pelas percepções dos policiais, que trazem para dentro das investigações seus (pre)conceitos e interesses, podendo prejudicar ou beneficiar determinados casos.

Importante perceber que os grupos sociais mais fragilizados tendem a ser mais suscetíveis à ação policial, vez que, pela experiência (ou pelo o que se entende de experiência) e pela tradição, existe uma expectativa social de que tais grupos venham a cometer comportamentos desviados¹³. Partindo de uma compreensão de que a criminalização se trata da construção social do crime e que a polícia trata-se do agente imediato da acusação, o inquérito se mostra como instrumento de exercício e continuidade dessa atribuição de rótulos. Como é por meio deste inquérito que os processos criminais se instauram e que as penas serão, conforme seu desfecho, aplicadas, este procedimento é de suma importância na construção democrática de um sistema judicial e por este motivo foi o tema eleito para a pesquisa realizada.

Com base nesses indicativos, me propus a verificar como essas decisões eram tomadas na prática e quais eram as motivações que levavam aos cursos de ação habituais. Como explico no terceiro capítulo, elegi o estudo de caso, realizado em uma delegacia distrital de Porto Alegre, como caminho metodológico para análise da questão. Para compreensão do caso estudado apliquei entrevistas e observei as rotinas da delegacia por meio de incursões diárias durante três meses. A pesquisa exploratória teve início em julho de 2015, sendo obtida a autorização para ingresso e permanência na delegacia em setembro do mesmo ano. As entrevistas foram aplicadas e a observação diária foi feita durante os meses de março a maio do ano de 2016.

Ao pensar nos cursos de ação habituais considerei a delegacia como amostra da instituição policial (ainda que não totalizadora) e a polícia como parte do campo

¹² LOPES JÚNIOR, Aury. A crise do inquérito policial: breve análise dos sistemas de investigação preliminar no processo penal. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul v.26, n.78, jun. 2000, p. 59.

¹³ MISSE, Michel. Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação. *In.*: MISSE, Michel (Org.). **Acusados e acusadores**: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan, 2008, p.27.

jurídico¹⁴. Ao me dedicar à análise desses cursos de ação habituais tentei identificar aquilo que Bourdieu define como *habitus*, ou seja, o sistema de disposições duráveis que pode ser observado em ações regulares associadas a um meio socialmente estruturado¹⁵. Esse *habitus*, que chamei de *habitus* policial, se estrutura em um campo que é um campo de forças – vez que constrange e condiciona o agir – e de lutas, visto que está sempre em disputa¹⁶.

Para entender como esse *habitus* opera e quais são as suas disposições duráveis iniciei a pesquisa investigando as bases de fundação da instituição policial no Brasil e do modelo de polícia e de segurança pública que fazemos uso. O primeiro capítulo apresenta uma breve retrospectiva histórica do surgimento da polícia e das suas práticas desde o Brasil Colônia, apontando as principais tendências de política criminal sancionadas pelo Brasil nos últimos anos. Aborda também características do modelo brasileiro de polícia, fortemente ligado a tradições elitistas e autoritárias e exercidas em um sistema burocrático e cartorial.

Com o objetivo de discutir a construção da acusação social e criminal no Brasil, partindo de um referencial interacionista, no segundo capítulo discuto a formação de estereótipos, especialmente daquele conhecido como “bandido”. Neste ponto do trabalho, com base no referencial aportado, demarco o crime enquanto construção social manejada pelo sistema de justiça Criminal e, mais especificamente, pela polícia, em um meio hierarquicamente estruturado que tende a perseguir este sujeito bandido previamente constituído.

No terceiro capítulo apresento os dados do campo. Com base em três categorias fundadas em pares-acionados (que emergiram da observação) analiso como o contexto de repressão criminal é operacionalizado dentro da delegacia e como os estereótipos são manejados no curso das investigações. Essas categorias são: i) antiguidade-atualidade; ii) feminino-masculino e; iii) prevenção-repressão. Tendo em vista a aproximação do referencial teórico com as ações observadas na delegacia, percebi que esses três pares-acionados influem de forma significativa na tomada de decisões, condicionando comportamentos e estruturando o *habitus*.

¹⁴ KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, v. 2, p. 25-51, Brasília: Tempo Brasileiro, 2009.

¹⁵ BOURDIEU, Pierre. Esboço de uma teoria da prática. *In.*: ORTIZ, Renato; FERNANDES, Florestan. **Pierre Bourdieu: sociologia**. São Paulo: Ática, 1983, p. 60-61.

¹⁶ AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A força do direito e a violência das formas jurídicas. **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, n. 40, 2011, p. 28.

Os três parâmetros analíticos ativam tanto estruturas internas da polícia quanto fatores sociais endógenos à instituição. O tempo de instituição se demonstra fortemente ligado às permanências autoritárias do agir policial. A categoria feminino-masculino permite pensar como a estrutura machista e patriarcal da sociedade brasileira aciona um *ethos* policial calcado na constituição de masculinidades violentas. Já o par prevenção-repressão reafirma a coexistência de um discurso igualitário com práticas hierárquicas que operadas em meio a uma lógica punitiva fazem da polícia um instrumento de manutenção do *status-quo* social.

A questão que permeia o trabalho é a de compreender como se estrutura o *habitus* policial. Como esse *habitus* se constituiu no campo jurídico e ambos são parte da estrutura social, a abordagem manejada só por meio do estudo do Direito é incompleta e faz escapar a complexidade daquilo que se pretende estudar. Assim, os escritos a seguir se baseiam em uma perspectiva interdisciplinar, fazendo uso do que entende Elbert¹⁷ ao reconhecer que a interdisciplinaridade é o caminho metodológico indispensável ao estudo da criminologia. Na tentativa de ampliar o espectro da análise tento integrar, especialmente a partir da sociologia e da antropologia, os saberes manejados na construção dos resultados.

Por fim, para construir os resultados o que fiz foi buscar o sentido dos comportamentos observados. É aí que a estrutura do trabalho se conecta: ao buscar os sentidos dos comportamentos procurei entender, nas falas e nas ações, as motivações daquelas e daqueles que as proferiam e as executavam. Fiz isso aproximando e afastando aquilo que entendi como permanência ou parte de diretrizes institucionais, ou seja, aquelas ligadas às leis, regulamentos e práticas. Essa análise foi feita pensando em quanto a história e o modelo brasileiro de polícia se repetiam nas práticas da delegacia. Também procurei perceber quando discursos associados a estereótipos apontados tanto pela criminologia crítica como pelo interacionismo simbólico eram manejados e baseavam as decisões. Foi dessa forma que conduzi a análise, compreendendo como as interações e os locais de fala de cada agente se relacionam com os discursos e as práticas institucionais.

¹⁷ ELBERT, Carlos Alberto. **Criminologia Latino-Americana**. São Paulo: Editora São Paulo, 2000, p. 136.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O agir etnográfico e a análise interpretativa-relacional, utilizados aqui como escolha metodológica para estudar o caso eleito, são formas nem sempre conclusivas para elucidar um problema. Os diários de campo são interpretações que fundem minhas sensibilidades com as sensibilidades dos sujeitos envolvidos na pesquisa, dando origem a resultados gerados em negociação. Dessa forma, o que trago em sede de considerações finais não são conclusões, respostas fechadas ou soluções ao problema que me propus investigar, mas as impressões finais que tive do campo, relacionadas ao referencial teórico acionado ao longo do processo de escrita. Certamente tais impressões são datadas e a riqueza daquilo que foi observado não se esgota nessas palavras finais e espero que sirva a novas interpretações possíveis a cada leitora ou leitor. Feita a ressalva de que não tenho a pretensão de solucionar a questão da seletividade no agir policial, retomo a escrita no plural, reiterando a importância das diversas vozes que confluem para a produção de todo e qualquer resultado que eu possa apontar.

A polícia civil, definida constitucionalmente como polícia judiciária, é parte do campo jurídico. Campo esse que está sempre em disputa, sendo um campo de forças que constrange e condiciona cursos de ação¹⁸. Também trata-se de um campo hierarquizado, no qual aqueles que detém maior capital no sentido de dizer o direito ocupam os estratos mais altos dessa hierarquia¹⁹. A polícia situa-se na base dessa estrutura, por não ter a competência de sentenciar ou decidir, no entanto, é a primeira instituição construtora de enunciados que irão inaugurar e nortear o processo penal propriamente dito.

A estrutura jurídica constituída no Brasil é dada – formalmente - como igualitária. A constituição federal de 1988 prevê que todos são iguais perante a lei, no entanto um tratamento desforme é dirigido à população, tanto por meio de dispositivos que diferenciam sujeitos por sua posição social (como é o caso do foro privilegiado), bem como por uma aplicação desigual da lei que fica evidenciada, principalmente, no agir seletivo praticado pela polícia. Não sendo possível a investigação e a punição de todos aqueles que cometem crimes, tanto em

¹⁸ AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A força do direito e a violência das formas jurídicas. **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, n. 40, 2011, p. 28.

¹⁹ KANT DE LIMA, Roberto. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 155-156.

decorrência de uma inflacionária legislação penal como de um modelo cartorial e burocrático de polícia, uma parcela pouco significativa dos infratores é punida.

Ao se falar em parcela pouco significativa de infratores nos referimos à cifra oculta da criminalidade, considerando que a maior parte da população comete algum tipo de delito. O controle penal alcança, no entanto, apenas alguns sujeitos²⁰, o que não implica dizer que há impunidade no Brasil, vez que temos a terceira maior população carcerária do mundo, mas sim que aplicamos de forma desigual a lei penal, elegendo pessoas puníveis e pessoas imunizáveis. A eleição dessa parcela punível é concretizada pelo sistema de justiça criminal, em um contexto sócio-histórico estratificado, de matrizes escravocratas, elitistas e autoritárias. O campo jurídico pode ser instrumento de mudança ou de manutenção desse contexto. No entanto, aqueles que detêm o capital jurídico suficiente para manejo dessa mudança costumam ser os mesmos que ocupam o topo da pirâmide social e, por sua vez, têm interesse na manutenção dessa ordem.

Nesse cenário, a parcela punível tende a ser a parcela já excluída. Assim, o controle penal reafirma estereótipos socialmente construídos no sentido de manter esse *status quo*. Dentre esses estereótipos a figura do bandido é criada sob o morador de periferia, jovem, pobre e negro²¹. A persecução penal, dirigida com maior ênfase a esses sujeitos, tem início na ação policial que atua com base nessa representação criada entorno de “quem é bandido”. A tomada de decisão prática no dia-a-dia policial é condicionada a uma ampla e complexa gama de fatores que não permite dizer que há uma unidade cultural institucional, mas que disposições duráveis de conduta estruturam um *habitus* que comporta continuidades e similaridades no agir.

As decisões tomadas no âmbito da polícia são permeadas por esse *habitus*. As suggestionabilidades de cada sujeito quando esse passa a integrar um grupo, ou no caso da polícia, uma instituição, tendem a permearem-se pelo *habitus* estruturado no grupo, por vezes condicionando e orientando a sua tomada de decisões. Isso ocorre uma vez que os cursos de ação tomados pelos indivíduos são dados de acordo com o nível de envolvimento que estes têm com os demais, ou

²⁰ BARATTA, Alessandro. Direitos Humanos: entre a violência estrutural e a violência penal (1). **Fascículos de Ciências Penais**, v.6, n.2, p.15-99, abr./jun. 1993, p.49.

²¹ MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria 'bandido'. **Lua Nova: Cultura e Política**, São Paulo, n.79, p.15-38, nov.2009/fev. 2010, p. 21.

seja, as ações são representações direcionadas conforme o contexto em que se desenvolvem ²². Considerando que os envolvimento com o grupo tendem a condicionar o agir, se decidiu verificar, na prática de uma delegacia distrital, quais os critérios utilizados no curso das investigações que poderiam levar ao já deflagrado agir seletivo.

Para consubstanciar essa análise, primeiramente começou-se a investigar, ainda que de forma breve, os acordos e a bagagem histórica que podem estar ligados ao *habitus* policial. Nessa pesquisa retrospectiva pôde-se perceber que a instituição formal policial é fruto de acordos entre as elites que dominam o Brasil desde o período colonial. Considerando o longo período escravocrata e o caráter patrimonial ligado aos grandes proprietários de terra, considera-se que desde seu nascedouro essa instituição privilegiou a perseguição de negros (escravos ou alforriados) e de pobres²³. Além disso, sob influência dos regimes autoritários, a polícia também caracterizou-se como braço armado do estado enquanto mantenedora de uma ordem despótica e violenta, que tinha como objetivo não a proteção social, mas sim o combate aos inimigos do governo. A prática da tortura e do extermínio, principalmente nesses períodos, se fez usual como instrumento nas investigações policiais²⁴.

Essas questões, embora em parte vedadas pelo texto constitucional de 1988, não foram de fato descontinuadas pelas polícias, tanto pela falta de uma efetiva reforma em tais instituições quanto pela ordem social hierárquica vigente no Brasil. Em meio a um processo de urbanização desordenado e acelerado, aquilo que Misse²⁵ chama de acumulação social da violência deu origem a espaços e a grupos sociais marginalizados, que sem acesso a uma efetiva política social passam a receber um recorrente tratamento penal, que vem a serviço da manutenção dessa ordem hierárquica.

A polícia é a primeira instituição do estado na cadeia de processos que levam à incriminação dos sujeitos e – portanto – o primeiro *enforcement* seletivo do sistema de justiça criminal. Por atender a uma altíssima demanda a investigação

²² GOFFMAN, Erving. **Comportamento em lugares públicos**: notas sobre a organização social dos ajuntamentos. Petrópolis: Vozes, 2010, p. 209.

²³ HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

²⁴ BRETAS, Marco Luiz. A Polícia carioca no Império. **Revista Estudos Históricos**, v. 12, n. 22, p. 219-234, 1998.

²⁵ MISSE, Michel. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 371-385, set-dez. 2008, p. 375.

tem de ser seletiva, delegando aos policiais a função de eleger os fatos que serão ou não investigados. Essa discricionariedade permite uma aplicação desigual da lei que é dada na prática por sistemas de hierarquias – tanto sociais quanto jurídicas.

É com base em uma lógica que define pessoas mais pessoas que as outras que a polícia e o campo jurídico como um todo operam. O sistema de justiça é hierárquico e pautado pela formação de dissensos²⁶. Imiscuída nesse campo, a atuação policial se efetiva por meio da desconfiança, manejando a seletividade inerente ao seu *modus operandi* na busca daqueles que socialmente ocupam a base da pirâmide. Ou seja, aqueles que detêm menor capital social, econômico, político e jurídico.

A imagem de um “bandido ideal” ou de um “delinquente nato” é construída socialmente e manobrada pela polícia. Um processo de sujeição criminal dá origem ao “sujeito bandido” que será aquele responsável por todo o mal ocorrido na sociedade e, por consequência, será aquele preferencialmente perseguido pela ação policial. Esse sujeito, dada a flagrante acumulação social da violência e a bagagem escravocrata e elitista presente em nossa sociedade, acaba por se constituir na figura do negro, pobre e morador de periferia.

Tanto as questões históricas como a estrutura social e as diretrizes punitivistas de segurança pública fazem parte das disposições duráveis que estruturam o *habitus* policial. A polícia é parte do campo jurídico de modo que o *habitus* policial se estrutura nesse campo, que é marcado pela hierarquia das profissões jurídicas, ditada, como já dito, pela possibilidade de “dizer o direito”, dar vereditos e construir enunciados “de verdade”. No entanto, mesmo sem o poder decisório, aquilo que se forma em sede de investigação policial se transporta ao processo penal, sendo, em boa parte das vezes, o principal instrumento de convencimento dos julgadores.

As decisões tomadas no âmbito das investigações são pautadas em estereótipos construídos de forma exógena à instituição policial, mas endogenamente manejados e reafirmados. Perceber que dadas características restavam mais salientes quando em interação com o trabalho e com a atmosfera policial, ao longo da pesquisa de campo, fizeram perceber particularidades predominantes naquilo que se pôde, associando a observação com o referencial

²⁶ KANT DE LIMA, Roberto. Polícia e exclusão na cultura judiciária. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, São Paulo, 9(1): 169-183, maio de 1997.

teórico, chamar de *habitus* policial. Na tentativa de esquematizar as questões mais marcantes em relação a essas particularidades, três grandes categorias foram identificadas como regularidades que condicionam o agir policial.

A primeira delas trata-se da distinção entre novos e antigos funcionários da polícia, que para muito além do tempo de carreira, demarcou a presença de duas sensibilidades distintas e muitas vezes conflitantes. Na delegacia estudada os funcionários com mais tempo de serviço oscilavam entre aqueles que ingressaram na instituição em uma época em que o ensino superior não era obrigatório e aqueles que já ingressaram com tal obrigatoriedade. Os primeiros, tendo em vista a não exigência da alta escolaridade, acabam sendo oriundos de grupos sociais menos providos economicamente, apresentando, hoje, uma maior empatia com a população atendida. Já aqueles que ingressaram graduados, demonstraram um maior distanciamento social com a comunidade. De outro lado, policiais mais antigos evidenciaram um apego com tradições autoritárias, especialmente no que diz respeito a uma condução violenta das investigações, por vezes transmitindo essa lógica aos mais novos.

A dificuldade de ruptura com tradições anteriores à Constituição de 1988 reafirma o quanto a democratização, no cenário brasileiro, carece de concretude. As tradições autoritárias permanecem muito presentes no dia-a-dia da polícia. Além disso, a especialização profissional dada tão somente pela exigência de ensino superior não garante a profissionalização necessária à atividade e acaba, por vezes, aumentando o distanciamento social entre policiais (acusadores) e a população atendida (acusados). Esse agir violento e distanciado da realidade social tende a potencializar a ação seletiva. O distanciamento causa apatia e permite pensar que existem pessoas más. A maldade e a criminalidade estão nos outros, nos diferentes de mim e esses serão, portanto, os combatidos. Combatidos de forma violenta e autoritária, uma vez que o consenso nunca foi alvo de debate público e a tradição violenta ainda não foi discutida.

Outra categoria que despontou na análise do campo foi a que propiciou entender como papéis de gênero, socialmente construídos, fazem parte das disposições que estruturam o *habitus* policial. Foi possível notar que, na delegacia e na polícia civil como um todo, existe uma dominação de símbolos masculinos. Essa dominação masculina repercute, inclusive, na divisão do trabalho que reserva às mulheres as atividades de menor representatividade. Também se pôde depreender

que a constituição de masculinidades violentas compõe a identidade policial, e que o policial se identifica enquanto homem e enquanto policial, quando se afirma como sujeito viril e guerreiro. Esse agir voltado à guerra legitima violências e coaduna a ideia de que existe um inimigo a ser combatido, potencializando o agir antidemocrático das instituições policiais. Embora a presença de um *ethos* guerreiro tenha sido identificada no agir da polícia civil, tendo em vista que esse *ethos* é um *ethos* da guerra, importante que novas pesquisas investiguem sua presença nas polícias militares, vez que a militarização pode potencializar essa masculinização violenta.

A última categoria destacada indica outra ordem dual: preventiva-repressiva. A política criminal brasileira tem se valido do controle penal como grande solucionador dos conflitos, afirmando uma ordem punitivista que centraliza na prisão a maior parte das respostas aos dissensos sociais. Sem dúvida essa ordem, fortalecida por uma sensação coletiva de medo, opera no âmbito das investigações policiais. Associada à tradição autoritária e à presença de um *ethos* guerreiro, a ideia de que a prisão é quase sempre necessária, potencializa uma persecução direcionada que é baseada em uma gestão de riscos. No entanto, os dados que alimentam esse controle do risco (ou seja, que indicam zonas de perigo e pessoas mais propensas a cometer delitos) são os dados gerados pela própria polícia, lógica que reafirma estereótipos e aumenta a distância social entre policiais e comunidade.

A polícia dá início ao funil seletivo manejado pelo sistema de justiça criminal. Essa seletividade está fortemente ligada ao modelo policial burocrático e cartorial adotado pelo Brasil. Em decorrência desse modelo, a polícia civil se torna um cartório, servindo mais a um processo burocrático do que à função de segurança pública. Isso ocorre porque é na polícia que registros oficiais podem ser realizados, tais quais: perda de documentos, desavenças comerciais, brigas, desentendimentos e a ocorrência de delitos. Além disso, para dar origem ao processo penal, a elaboração de inúmeros documentos acarreta um imenso trabalho burocrático.

Toda essa “confecção de papéis” – aliada ao trabalho investigativo – aumenta a demanda policial, potencializando a necessidade de que o trabalho seja seletivo. Precisando ser seletiva para que seja possível, a ação policial é construída na tomada diária de decisões por policiais que, sem diretrizes muito claras, fazem de cada DP um espaço de articulação de diversas sensibilidades. Esse agir que condiciona a tomada de decisões e leva a uma busca por perfis socialmente

construídos se ampara em um *habitus* que é estruturado no campo jurídico hierárquico.

A observação do caso específico aqui analisado, por meio das três categorias propostas, faz perceber que as decisões são tomadas em um campo de disputas entre novas e antigas tradições, nas quais permanências autoritárias, especialmente oriundas da ditadura, ainda se fazem presentes. Também permitiu perceber que um *ethos* guerreiro coloca a atividade policial dentro de uma cadeia de símbolos eminentemente masculinos e, por sua vez, violentos. E que, uma cultura da punição faz da polícia o persecutor que garante a manutenção de uma hierarquia social. Ou seja, os critérios que norteiam a tomada de decisão nas investigações são baseados em um panorama machista, patriarcal, punitivista e marcado pela manutenção de tradições autoritárias e violentas, bem como por um distanciamento social entre acusados e acusadores.

A ação seletiva orientada por esse panorama que estrutura o *habitus* policial é voltada a uma camada vulnerável e já excluída da poluição. O campo jurídico, como já dito, é um campo de luta que está em permanente disputa, no entanto, aqueles que detêm o capital jurídico que possibilita “dizer o direito” são os mesmos que historicamente ocupam lugares sociais privilegiados. Dessa forma, o campo jurídico se concretiza como instrumento de manutenção da ordem excludente, por ter o condão de aplicar de forma desigual a lei, iniciando pela ação da polícia, mascarada em uma igualdade (formal) prevista constitucionalmente, mas que na prática não se aplica. Nesse cenário, o *habitus* estruturado se mantém de forma sólida, constituindo uma conjuntura de difícil subversão.

Os resultados aqui apontados demonstram que o *habitus* policial está estruturado e estrutura uma ordem social calcada em desigualdades, manejando, dessa forma, a seletividade deflagrada no agir do Sistema Justiça Criminal, contra grupos historicamente preteridos. Excluídos da condição de deliberação na arena pública por falta de acesso às necessidades mais básicas, tais quais educação, saúde e moradia, esses cidadãos são cooptados pelo controle penal, identificados como o mal da sociedade e assim mantidos em seu recorrente lugar de exclusão.

Considerando que no Brasil nunca se vivenciou, de forma plena, um estado de bem-estar social²⁷ e que os retrocessos nessa área mostram-se em expansão,

²⁷ AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Sociologia e justiça penal**: teoria e prática da pesquisa sociocriminológica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p.184.

como é o caso da recém aprovada emenda constitucional n. 95 que prevê o congelamento dos gastos públicos em educação e saúde pelos próximos vinte anos, uma mudança nessa solidificada estrutura se mostra cada vez mais difícil. Existe uma tendência de que com o estreitamento do estado social o estado penal se amplie²⁸, ou seja, nesse contexto a distribuição desigual das sanções penais tende a ser reforçada.

Nessa lógica, em busca de combater “o mal da criminalidade”, a polícia tende a abordar os mesmos indivíduos gerando dados que confirmam a hipótese de que estes são os “perigosos bandidos”. A não reforma das instituições policiais após a abertura democrática é um dos principais entraves para a efetivação da democracia no cenário brasileiro. Desde o Direito Penal Liberal (datado do iluminismo) a fundação básica para a efetivação de um estado democrático de direito consiste na clareza e na aplicação igualitária das leis, principalmente das que dizem respeito ao poder do estado em tolher as liberdades individuais. Quando o poder punitivo é distribuído de forma desigual e é seletivamente aplicado sob grupos socialmente vulneráveis e propositalmente marginalizados não se pode falar em democracia, mas sim em governos autoritários que permitem a manutenção de uma hierarquia social que mantém no topo da pirâmide aqueles que detêm, historicamente, o poder.

²⁸ DE GIORGI, Alessandro. Neoliberalismo e controle penal na Europa e nos Estados Unidos: a caminho de uma democracia punitiva?. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, v. 1, n. 3, 2004, p.33.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila. Monopólio Estatal da Violência. In.: DE LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.) **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos Estudos Cebrap**, v. 43, p. 45-63, 1995.

ALCADIPANI, Rafael. Respeito e (Des)Confiança na Polícia. In.: **Anuário de Segurança Pública – Versão 2013**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em 11 jul. 2014.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas Mãos da Criminologia – O Controle Penal para Além da (Des)Ilusão**. Revan, 2013.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima: códigos da violência na era da globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos Pensamentos Criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

Anuário de Segurança Pública – Versão 2013. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em 11 jul. 2014.

Anuário de Segurança Pública – Versão 2014. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/8o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>>. Acesso em 31 out. 2016, p. 84-98.

Anuário de Segurança Pública - Versão 2015. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>>. Acesso em 01 ago. 2016.

ARMENTA DEU, Teresa. **Sistemas procesales penales: La justicia penal en Europa y América**. 1ª Ed. Madrid: Marcial Pons, 2012.

ASSIS, Machado de. **O alienista**. Porto Alegre: L&PM, 2015.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A força do direito e a violência das formas jurídicas. **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, n. 40, 2011.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Juizados Especiais Criminais: Uma abordagem sociológica sobre a informalização da justiça penal no Brasil. In.: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 16, n. 47, out. 2001.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. O sistema penitenciário Brasileiro. **Anuário de Segurança Pública – Versão 2013**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf> Acesso em 11 jul. 2014.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Sociologia da administração da justiça penal. *In.*: DE LIMA, Renato Sérgio; Ratton, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.) **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Sociologia e justiça penal**: teoria e prática da pesquisa sociocriminológica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. O Inquérito Policial em Questão – Situação atual e a percepção dos Delegados de Polícia sobre as fragilidades do modelo brasileiro de investigação criminal. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v.26, n. 1. jan./abr. 2011.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARATTA, Alessandro. Direitos Humanos: entre a violência estrutural e a violência penal (1). **Fascículos de Ciências Penais**, v.6, n.2, p.15-99, abr./jun. 1993.

BATISTA, Vera Malaguti. Marx com Foucault: análises acerca de uma programação criminalizante. **Veredas do Direito**, v.2, n.4, jul./dez. 2005.

BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. **Vigilância Líquida**. Buenos Aires: Paidós, 2013.

BAUMER, Franklin L. **O Pensamento Europeu Moderno**: Volume I, Séculos XVII e XVIII. Tradução de Maria Manuela Alberty. Lisboa: Edições 70, 1990.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Fatos e Mitos (Vol. 1). 4.ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BECKER, Howard S. **Segredos e Truques da Pesquisa**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

BECKER, Howard Saul. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.

BECKER, Howard. De que lado estamos. *In.*: **Uma teoria da ação coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

BONETTI, Alinne de Lima. O rei está nú! O diário de campo cru e a exposição das etnógrafas. *In.*: SCHUCH, Patrice; VIEIRA, Miriam Steffen; PETERS, Roberta. **Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo**. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2010.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BOURDIEU, Pierre. **El ofício de sociólogo**. México: Siglo XXI, 2008.

BOURDIEU, Pierre. Esboço de uma teoria da prática. *In.*: ORTIZ, Renato; FERNANDES, Florestan. **Pierre Bourdieu: sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

BOURDIEU, Pierre. **Meditações pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
[1]BRASIL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POLÍCIA CIVIL. *In.*: <http://www.policiacivil.rs.gov.br/lista/720/delegacias-e-postos-de-policia/busca=porto%20alegre;*;*;*;T/4> Acesso em 18 out. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 5 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **Empresa Brasil de Comunicação**. No Ano Internacional da Luz, 1,5 bilhão de pessoas vivem no escuro pelo mundo. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/tecnologia/2015/06/no-ano-internacional-da-luz-15-bilhao-de-pessoas-vivem-no-escuro-pelo-mundo>>. Acesso em: 28 out. 2016.

BRASIL. **Polícia Civil do estado do Rio Grande do Sul**. DIPLANCO - Divisão de Planejamento e Coordenação da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul (e-mail recebido em 28 out. 2016).

DE GIORGI, Alessandro. Neoliberalismo e controle penal na Europa e nos Estados Unidos: a caminho de uma democracia punitiva?. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, v. 1, n. 3, 2004.

BRETAS, Marco Luiz. A Polícia carioca no Império. **Revista Estudos Históricos**, v. 12, n. 22, p. 219-234, 1998.

BRETAS, Marcos Luiz. Observações sobre a falência dos modelos policiais. **Tempo Social: revista de sociologia da USP**, São Paulo, USP v.9, n.1, maio 1997.

BRETAS, Marcos Luiz; PONCIONI, Paula. A cultura policial e o policial civil carioca. *In.*: PANDOLFI, Dulce...[et al] **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

BUARQUE, Chico. Hino da Repressão. *In.*: BUARQUE, Chico; BEZERRA, da Silva. **Malandro**. Rio de Janeiro: Barclay Records, 1985. Disco. Faixa 3.

BUENO, Samira; CERQUEIRA, Daniel; DE LIMA, Renato Sérgio. Sob fogo cruzado II: letalidade da ação policial. **Anuário de Segurança Pública – Versão 2013**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em 11 jul. 2014.

BUENO, Samira. Letalidade na Ação Policial. **Anuário de Segurança Pública – Versão 2013**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em 11 jul. 2014.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Editora Record, .

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. A presença do autor e a pós-modernidade em antropologia. **Revista Novos Estudos**, n. 21, São Paulo: CEBRAP, 1988.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Editora 34, 2000.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Enclaves fortificados**: a nova segregação urbana. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 47, p. 155-76, 1997.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. **Crime e Congresso Nacional**: uma análise da política criminal aprovada de 1989 a 2006. São Paulo: IBCCRIM, 2010.

CECCHETTO, Fátima Regina. **Violência e estilos de masculinidade**. São Paulo: FGV Editora, 2004.

CHRISTIE, Nils. **La industria del control del delito ¿La nueva forma de holocausto?** Buenos Ayres: Editores del Puerto, 1993.

COSTA, Arthur Trindade Maranhã. As reformas nas polícias e seus obstáculos: uma análise comparada das interações entre a sociedade civil, a sociedade política e as polícias. **Civitas**, Brasília, v. 8, n. 3, set./dez. 2008.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem**: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. São Paulo: FGV Editora, 2004.

CRANK, John P. Institutional theory of police: a review of the state of the art. **Policing: an international journal of police strategies & management**, v. 26, n. 2, p. 186-207, 2003.

DAMATTA, Roberto. **Carnavais, Malandros e Heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DAMATTA, Roberto. O ofício de etnólogo, ou como ter anthropological blues. **Boletim do Museu Nacional**, Rio de Janeiro: Nova Série, n. 27, mai.1978.

DE CASTRO, Eduardo Viveiros. O campo na selva, visto da praia. **Revista Estudos Históricos**, v. 5, n. 10, p. 170-199, 1992.

DOUGLAS, Mary. **Como as Instituições Pensam**. São Paulo: Edusp, 1998.

DUMONT, Louis. **O individualismo**: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

ELIAS, Norbert. **Os alemães**: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

ELIAS, Norbert. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2013.

FEIX, Leandro da Fonte; PERGHER, Giovanni Kuckartz. Memórias em julgamento: técnicas de entrevista para minimizar as falsas memórias. *In.*: STEIN, Lilian M. (org.). **Falsas memórias**: Fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FERNANDJES, Natália. Grande ABC tem 45 mil ligações irregulares de luz. **Diário do Grande ABC**, ABC Paulista, 2 mai. 2015. Disponível em: <<http://www.dgabc.com.br/Noticia/1338479/grande-abc-tem-45-mil-ligacoes-irregulares-de-luz>>. Acesso em: 28 out. 2016.

FERRELL, Jeff. Morte ao método: Uma provocação. **DILEMAS**: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Vol. 5, n. 1, jan./fev./mar. 2012.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 26. ed. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2002.

GALEANO, Eduardo. **Nosotros decimos no**: crônicas 1969-1988. 1ª ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2012.

GARLAND, David. **As contradições da "sociedade punitiva"**: o caso britânico. *Revista de Sociologia e Política*, n. 13, p. 59-80, 1999.

GARLAND, David. **La cultura del control**. Barcelona: Editorial Gedisa, 2005.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro/RJ: Zahar editores, 1978.

GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparada. *In.*: GEERTZ, Clifford. **O saber local**. Petrópolis: Vozes, 2002.

GIACOMOLLI, Nereu José. **O devido processo penal**: abordagem conforme a Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica. São Paulo: Atlas, 2014.

GOFFMAN, Erving. **As representações do eu na vida cotidiana**. Petrópolis: Vozes, 1985.

GOFFMAN, Erving. **Comportamento em lugares públicos**: notas sobre a organização social dos ajuntamentos. Petrópolis: Vozes, 2010, p. 209.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação de identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, conventos e prisões**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2005.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. São Paulo: Editora Record, 2004.

GOMES, Romeu. **A análise de dados em pesquisa qualitativa**. In.: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

GONÇALVES, Cristhovão. Fonseca; OLIVEIRA, Luciano. Gerência de Drogas e Engrenagem Policial na Cidade do Recife: nota sobre uma pesquisa empírica. In.: **Anais do I Congresso de Criminologia(s)**: críticas(s), minimalismo(s) e abolicionismo(s). EDIPUCRS: Porto Alegre, 2015.

HAGEN, Acácia Maria Maduro. **O trabalho policial**: estudo da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005.

HARVEY, David. A liberdade da cidade. In.: HARVEY, David et al. **Cidades Rebeldes**: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2015.

HECK, Marcelo Arioli. **Espaço público e as manifestações urbanas**. O caso de Porto Alegre: cartografia e discursos. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: 2015.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 5. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 2004.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de. **Penas Perdidas**: O sistema penal em questão. Rio de Janeiro: Luam, 1993.

KANT DE LIMA, Roberto. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro**: seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

KANT DE LIMA, Roberto. Constituição, Direitos Humanos e Processo Penal Inquisitorial: Quem Cala, Consente? Dados: **Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, vol. 33, n.º 3, p. 471-88, 1990.

KANT DE LIMA, Roberto. Polícia e exclusão na cultura judiciária. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1): 169-183, maio de 1997.

KANT DE LIMA, Roberto. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, n. 13, p. 23-38, nov.1999.

KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, v. 2, p. 25-51, Brasília: Tempo Brasileiro, 2009.

LARRAURI, Elena. **La herencia de la criminología crítica**. Madrid: Siglo XXI, 2003.

LEFEBVRE, Henri. **Espaço e Política**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Editora Centauro, 2008.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LIMA, Renato Sérgio de. Quando muito é pouco! **Anuário de Segurança Pública – Versão 2013**. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf. Acesso em 11 jul. 2014,p.53.

LOPES JÚNIOR, Aury. A crise do inquérito policial: breve análise dos sistemas de investigação preliminar no processo penal. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul v.26, n.78, jun. 2000.

LOPES JR., Aury. Bom para quê(m)? **Boletim do IBCCRIM**. São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 188, jul. 2008.

LOPES JR., Aury. **Fundamentos do processo penal**: introdução crítica. São Paulo: Saraiva, 2015.

LOPES JÚNIOR, Aury; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Investigação preliminar no processo penal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

LYOTARD. Jean-François. **O Inumano**. 2. ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana. ANPOCS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 17, n. 49, 2002.

MATHIESEN, Thomas. A caminho do século XXI – abolição, um sonho impossível? **VERVE** - Revista semestral autogestionária do Nu-Sol (Núcleo de Sociabilidade Libertária do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP). São Paulo, n.4, p.80-111,2003.p.97. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/verve/article/viewFile/4964/3512>>. Acesso em: 03 nov. 2012.

MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade**: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: 2011.

MELLO, Kátia Sento Sé; LUPETTI BAPTISTA, Bárbara Gomes. Mediação e conciliação no judiciário: dilemas e significados. Dilemas: **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 4, n. 1, p. 97-122, 2011.

MERLEAU-PONTY, Maurice. **O Olho e o Espírito**. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ADORNO, Sérgio. Risco e (in)segurança na missão policial. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 585-593, 2013.

MINAYO, Maria Cecilia de Souza; SANCHES, Odécio. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade? **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, v.9, n.3, p.239-262, jul/set, 1993. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v9n3/02.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 12. ed. São Paulo: HUCITEC, 2010.

MINGARDI, Guaracy. **Tiras, gansos e trutas**. São Paulo: Página Aberta, 1992.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria 'bandido'. **Lua Nova**: Cultura E Política, São Paulo, n.79 , p.15-38, nov.2009/fev. 2010.

MISSE, Michel. O Papel do Inquérito Policial no Processo de Incriminação no Brasil: algumas reflexões a partir de uma pesquisa. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v.26, n. 1, jan./abr. 2011.

MISSE, Michel. Rio como um bazar: a conversão da ilegalidade em mercadoria políticas. *In.*: **Crime e violência no Brasil contemporâneo**. Estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MISSE, Michel. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 371-385, set-dez. 2008.

MISSE, Michel. Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação. *In.*: MISSE, Michel (Org.). **Acusados e acusadores**: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

MISSE, Michel. Sujeição Criminal. *In.*: DE LIMA, Renato Sérgio; Ratton, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.) **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

MONTENEGRO, Marília. **Lei Maria da Penha**: uma análise criminológico-crítica. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

MORIN, Edgar; SILVA, Juremir Machado da (org.); CLOTET, Joaquim (org.). **As duas globalizações: complexidade e comunicação uma pedagogia do presente**. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS - Sulina, 2002.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. **Revista de Sociologia e Política**: Curitiba, n. 25, pp. 11-23, 2005.

MUNIZ, Jacqueline. Discrecionalidad policial y aplicación selectiva de la ley en democracia. **UNES – Universidad Nacional Experimental de la Seguridad. Colección Intercambios – Serie Claves**, Caracas, p.5-45, ago., 2012.

MUNIZ, Jacqueline. Discricionariedade policial e a aplicação seletiva da lei na democracia. Algumas lições extraídas de Carl B. Klockars. São Paulo: **Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP)**, 2006.

MUNIZ, Jacqueline; PROENÇA JR., Domício. Muita politicagem, pouca política: os problemas da polícia são. **Estudos Avançados**, v.21, n.61, set./dez. 2007.

MUNIZ, Jacqueline; PROENÇA JÚNIOR, Domício. Mandato Policial. *In.*: DE LIMA, Renato Sérgio; Ratton, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.) **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

NETO, Otávio Cruz. O Trabalho de Campo como Descoberta e Criação. *In.*: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

OLIVEIRA, Luciano. **Sua excelência o comissário e outros ensaios de sociologia jurídica**. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.

OLMO, Rosa del. Limitaciones para la Prevención de la Violencia: la Realidad Latinoamericana y la Teoría Criminológica. Palestra apresentada nas II Jornadas Venezuelanas de Criminología, realizadas em Maracaibo, em julho de 1974 e publicada na **Revista Psicología**, Vol. I, n. 1, Escola de Psicologia da Universidade Central da Venezuela: Caracas, 1974.

PAES, Vivian Ferreira. Do inquérito ao processo: Análise comparativa das relações entre polícia e Ministério Público no Brasil e na França. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social** - Vol. 3 - no 7 - JAN/FEV/MAR 2010 - pp. 109-141.

PAES, Vívian. **Crimes, procedimentos e números: estudo sociológico sobre a gestão dos crimes na França e no Brasil**. Rio de Janeiro: Garamond, 2013.

PEIRANO, Mariza. A favor da etnografia. Brasília: **Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de Antropologia**, 1992.

PEIRANO, Mariza. Etnografia, ou a teoria vivida. **Ponto Urbe**. Revista do núcleo de antropologia urbana da USP, n. 2, USP: São Paulo, 2008.

PEIRANO, Mariza. **O dito e o feito**: Ensaios de antropologia dos rituais. Rio de Janeiro: Relume, 2001.

PEREIRA, Larissa Urruth. **Filhos do cárcere**: uma análise multidisciplinar do princípio da personalidade da pena na penitenciária feminina Madre Pelletier. Canoas, 2012. 152 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário Ritter dos Reis, Curso de Direito, Canoas, 2012.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. **Tempo Social**: revista de sociologia da USP, São Paulo, USP v.9, n.1, maio 1997.

PINTO, Nalayne Mendonça. **Penas e Alternativas**: um estudo sociológico dos processos de agravamento das penas e de despenalização no sistema de criminalização brasileiro (1984-2004). Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.

PONCIONI, Paula. Identidade profissional policial. *In.*: DE LIMA, Renato Sérgio; Ratton, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.) **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

QUEIROZ, Paulo de Souza. **Direito penal**: introdução crítica. São Paulo: Saraiva, 2001. XXI.

RATTON, José Luiz; TORRES, Valéria; BASTOS, Camila. Inquérito policial, Sistema de Justiça Criminal e políticas públicas de segurança: dilemas e limites da Governança. *In.*: **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v.26, n. 1, jan./abr. 2011.

RATTON, José Luiz; TORRES, Valéria; BASTOS, Camila. Inquérito policial, Sistema de Justiça Criminal e políticas públicas de segurança: dilemas e limites da Governança. *Sociedade e Estado – Dossiê Inquérito Policial no Brasil*. Brasília, v.26, n.1, 2005.

REINER, Robert. **A política da polícia**. São Paulo: Edusp, 2004.

RENOLDI, Brígida. O faro: habilidades, experiências e situações em um ambiente de controle de fronteiras na Argentina. *In.*: MISSE, Michel; WERNECK, Alexandre (orgs.). **Conflitos de (grande) interesse**: estudos sobre crimes, violências e outras disputas conflituosas. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

Revista Sociedade e Estado – Dossiê sobre o inquérito policial no Brasil. Brasília, v.26, n. 1, jan./abr. 2011.

RODRIGUES, Juliana Neves Lopes. **O inquérito policial para o crime de homicídio**: inquisitorialidade, discricionariedade e conflito em busca da verdade e de culpados. Dissertação de mestrado apresentada ao departamento de Sociologia e Antropologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: 2011.

ROSA, Alexandre Morais da; AMARAL, Augusto Jobim do. **Cultura da Punição: A Ostentação do Horror**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

ROSA, Alexandre Morais da. Aplicando o ECA: felicidade e perversão sem limites. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, **Revista dos Tribunais; IBCCRIM** v.14, n.58, jan./fev. 2006.

ROSA, Alexandre Morais da. **Guia compacto do processo penal conforme a teoria dos jogos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Direito penal**: parte geral. 2010.

SANTOS, Juarez Cirino dos. PREFÁCIO, *In.*: BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal.3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

SANTOS, Milton. **O espaço da cidadania e outras reflexões**. Brasília: Fundação Ulysses Guimarães, 2013.

SANTOS, Milton. Os Pobres na Cidade. *In.*: SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**. São Paulo: EDUSP, 2002.

SAPORI, Luis Flávio. Efetivo e remuneração nas polícias brasileiras. **Anuário de Segurança Pública – Versão 2013**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf.> Acesso em 11 jul.2014.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 3. ed. São Paulo: R. dos Tribunais, 2011.

SCHÜNEMANN, Bernd. **Estudos de Direito Penal, Direito Processual Penal e Filosofia do Direito**. São Paulo: Marcial Pons, 2013.

SILVA, Luiz Antonio Machado da [et al]. “Violência Urbana”, Segurança Pública e Favelas - O caso do Rio de Janeiro atual. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 59, 2010.

SILVA, Luiz Antônio Machado da. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e estado**, v. 19, n. 1, p. 53-84, 2004.

SILVA, Luiz Antônio Machado da. Violência e ordem social. *In.*: DE LIMA, Renato Sérgio; Ratton, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.) **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu casaco de general**: 500 dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

SUTHERLAND, Edwin Hardin. A Criminalidade de Colarinho Branco. **Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal**, v. 2, n. 2.

THOMPSON, Augusto; BITTAR, Walter. **A criminologia no século XXI**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 54.

VELHO, Gilberto. Becker, Goffman e a antropologia no Brasil. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v. 4, n. 1, p. 005-016, 2002.

VELHO, Gilberto. Observando o Familiar. *In.*: VELHO, Gilberto. **Individualismo e cultura**: notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

VELHO, Gilberto. O estudo do comportamento desviante: A Contribuição da Antropologia Social. *In.*: VELHO, Gilberto (org.). **Desvio e divergência uma crítica de patologia social**. 8. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2003.

WACQUANT, Loïc. Esclarecer o habitus. **Educação & Linguagem**, v. 10, n. 16, p. 63-71, 2009.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

WUNDERLICH, Alexandre. A Vítima no Processo Penal (Impressões sobre o fracasso da Lei no 9.099/95). *In.*: WUNDERLICH, Alexandre; CARVALHO, Salo de. **Novos diálogos sobre os juizados especiais criminais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

N , ugênio aul et. al. **Direito Penal Brasileiro – I**. 3a Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**, v.21, n.61, set./dez. 2007.

ZALUAR, Alba. Etos Guerreiro e criminalidade violenta. *In.*: DE LIMA, Renato Sérgio; Rattton, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.) **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

ZALUAR, Alba. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 12, n. 35, 1997.

ZALUAR, Alba. Teleguiados e chefes: juventude e crime. *In.*: ZALUAR, Alba. **Condomínio do diabo**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1981.

ZALUAR, Alba. Violência, cultura e poder. *In.*: CECCHETTO, Fátima Regina. **Violência e estilos de masculinidade**. São Paulo: FGV Editora, 2004.